



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 071/2023
(de 04 de agosto de 2023)

Contrato de Rateio nº 002/2023
Município de Rio Fortuna/SC

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53 de ora em diante designado simplesmente "MUNICÍPIO"; e, de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL - CIM AMUREL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 28.692.509/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Grão-Pará, o Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR, neste ato denominado de CONSÓRCIO, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/207 e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal sob nº 1.799/2023 e com base nos valores aprovados em ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de maio de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1. É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL - CIM-AMUREL, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA USINA DE ASFALTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA/DEMARCAÇÃO/SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, conforme quantitativos apresentados abaixo, e cláusulas constantes do presente instrumento contratual:

DESCRIÇÃO	UND	QTD (m ²)	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1. RUA JORGE LACERDA				
1.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
1.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	190,80	R\$ 30,50	R\$ 5.819,40
2. RUA FRANCISCO BOEING				
2.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
2.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	31,10	R\$ 30,50	R\$ 948,55
3. RUA 22 DE JULHO (IGREJA)				
3.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

3.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	67,70	R\$ 30,50	R\$ 2.064,85
4. RUA NEREU RAMOS				
4.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
4.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	33,00	R\$ 30,50	R\$ 1.006,50
5. RUA TEODORO R. HEIDEMANN				
5.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
5.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	17,10	R\$ 30,50	R\$ 521,55
6. RUA CLEMENTE OTHERBACK				
6.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
6.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	69,00	R\$ 30,50	R\$ 2.104,50
7. RUA BERNARDO HENCKEMEIER				
7.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
7.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	101,50	R\$ 30,50	R\$ 3.095,75
8. RUA GERALDO TEFEN				
1.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
1.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	7,50	R\$ 30,50	R\$ 228,75
9. RUA SÃO MARCOS				
2.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
2.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	6,00	R\$ 30,50	R\$ 183,00
10. RUA GERALDO VANDRESEN				
3.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
3.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	32,00	R\$ 30,50	R\$ 976,00
11. RUA ADOLFO WILLEMANN				
4.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
4.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	35,20	R\$ 30,50	R\$ 1.073,60
12. RUA RADEMACKER				
4.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
4.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	30,00	R\$ 30,50	R\$ 915,00
13. RUA CAROLINA V.				
5.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
5.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	57,60	R\$ 30,50	R\$ 1.756,80
14. RUA BERNARDO HEIDMANN				
6.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

6.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	70,40	R\$ 30,50	R\$ 2.147,20
15. AVENIDA SETE DE SETEMBRO				
1.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	1073,76	R\$ 18,50	R\$ 19.864,56
1.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	583,70	R\$ 30,50	R\$ 17.802,85
16. PADRE AULING / SANTA ROSA				
2.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
2.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	326,20	R\$ 30,50	R\$ 9.949,10
17. RUA AUGUSTO RICKEN				
3.1 Metro quadrado pintura de Sinalização 4mm	m ²	0,00	R\$ 18,50	R\$ -
3.2 Metro quadrado pintura 4mm (faixas, lombadas, setas..)	m ²	181,80	R\$ 30,50	R\$ 5.544,90
VALOR TOTAL.....				R\$ 76.002,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1 - Prestação de serviços de pintura/demarcação/sinalização asfáltica de trechos de ruas no município de Rio Fortuna/SC, através do programa da usina de asfalto. Conforme especificações nos dispositivos do presente instrumento.

2.2 Os serviços serão executados conforme prévia solicitação do Secretário Responsável e pedido emitido pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Para a execução do objeto deste contrato, conforme serviço e quantidade executada, valores unitários e especificações da Cláusula Primeira deste instrumento, o Município pagará ao Consórcio a importância de **76.002,86** (setenta e seis mil e dois reais e oitenta e seis centavos).

3.2 As despesas com operador/motorista e as despesas decorrentes do mesmo ficam a cargo do CONSÓRCIO.

3.3 As despesas com abastecimento do equipamento ficam a cargo do CONSÓRCIO;

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços, emissão da nota fiscal e comprovação da execução do serviço por parte do responsável pela execução, através da apresentação de planilha contendo local, data, descrição do equipamento, serviços executados, imagens e demais informações necessárias para comprovação da execução do serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico.

4.2 Os pagamentos serão realizadas mensalmente, ao CONSÓRCIO, conforme



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente contrato de rateio esta prevista na Lei Orçamentária Anual do Município, respectivos anexos e suplementações, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Atividades Atendidas	Total
(81) 3.3.71.00 - Despesas com Manutenção das atividades do Consórcio	R\$ 76.002,86
Valor Total por ente consorciado	R\$ 76.002,86

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade do CONSÓRCIO, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O consórcio público deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

7.2 Cabe ao Município de Rio Fortuna fiscalizar ao serviços prestados pelo CONSÓRCIO nesta municipalidade, sendo designado como FISCAL DE CONTRATO o Sr. Vitor Manoel Bonetti Lembeck, Diretor de Agricultura, matrícula nº 1.794.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

8. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. Cabe ao MUNICÍPIO a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação ao CONSÓRCIO, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

9.1 Ao CONSÓRCIO cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do MUNICÍPIO.

9.2 A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONSÓRCIO no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

9.3 O CONSÓRCIO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**.

10.2 As alterações e eventual modificação de valores constantes neste contrato, não se sujeita aos limitadores contidos no art. 65, §2º da Lei de Licitações.

10.3 Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 11.107/2005 e demais regulamentações, objetivando a cumprir as obrigações do contrato de programa e garantir a manutenção do consórcio e a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

11.1 A inadimplência do MUNICÍPIO importará na suspensão da utilização dos serviços previstos no Contrato de Programa da Usina de Asfalto, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

11.2. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESLIGAMENTO DO MUNICÍPIO

12.1 O Município inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005.

13.2 A legitimação da atuação do Consórcio decorre da transferência de prerrogativas para a gestão associada de serviço público.

13.3 O CIM-AMUREL é um instrumento de execução das políticas públicas dos consorciados, integrando-se a Administração indireta de cada um dos entes consorciados.

13.4 A relação jurídica entre consórcio e consorciado é disciplinada pela lei federal nº 11.107, de 2005, e pelo Protocolo de Intenções.

13.5 As alterações e eventual modificação de valores constantes neste contrato, não se sujeita aos limitadores contidos no art. 65, § 2º da Lei de Licitações.

13.6 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.7 Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Rio Fortuna/ SC, 04 de agosto de 2023.

NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO CONTRATANTE

HELIO ALBERTON JUNIOR
PRESIDENTE DO CIM-AMUREL
CONSÓRCIO CIM-AMUREL

TESTEMUNHAS:

CARLA WIEMES
CPF 055.662.139-52

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70